



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenação de Infraestrutura - Manutenção

Juiz de Fora, 07 de janeiro de 2025.

Termo Referência Pregão Serviço(Lei14133) FHEMIG/HRJP/GAD/CI/MANUTENÇÃO Nº 105070273/2025

TERMO REFERÊNCIA PREGÃO SERVIÇO(LEI14133)

Versão 1.0 - 01/2024

FHEMIG/HRJP

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE/ENTIDADE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
03/01/2025	FHEMIG/MANUTENÇÃO	0519031

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Julcilene Matos E-mail: hrjp.manutencao@fhemig.mg.gov.br (32) 3691-9548	Daniel Ortiz Miotto

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

[2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)

[3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)

[4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)

[5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:](#)

[6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)

[7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)

[8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)

[9. HABILITAÇÃO](#)

[10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.](#)

[11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)

[13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de sistema de geração e armazenamento de Ar Comprimido Medicinal (ACM) de 90m³/h, dotado de uma central modular duplex geradora de ar comprimido (principal) e uma central reserva de armazenamento, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	000018880	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	N/A	UNIDADE	01	R\$18.520,00	R\$ 222.240,00

1.2. **Especificação do Objeto:**

1.2.1. **NORMALIZAÇÃO:**

1.2.1.1. O Sistema de Ar Comprimido Medicinal deverá atender:

- Aos Padrões de Normas Técnicas nacionais e internacionais, Resoluções, Portarias e recomendações do Ministério da Saúde;
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ;
- MS – Ministério da Saúde;
- ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Conselho Federal Farmácia;
- Conselho Federal de Química;
- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- CFT - Conselho Federal dos Técnicos

1.2.1.2. Especialmente das seguintes normas e/ou códigos, e suas atualizações:

- ABNT NBR 12.188: requisitos para a instalação de sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais;
- Resolução RDC 32/2011 - Dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais;
- ABNT – NBR 5410 – Atualizada.
- Resolução RDC 69/2008 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais;
- Resolução RDC 09/2010 - Altera dispositivos da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais;
- Resolução RDC nº. 50/2002 da ANVISA/MS;
- Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008 do Conselho Federal de Farmácia.
-

1.3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS.**

1.3.1. **GERAL**

1.3.1.1. O ar comprimido medicinal deverá ser **100% isento de óleo e de água**, desodorizado em filtros especiais.

1.3.1.2. As empresas licitantes deverão ofertar o sistema de geração e armazenamento de Ar Comprimido Medicinal (ACM) considerando 02(duas) centrais de suprimentos para ar medicinal, sendo:

Central de suprimentos de ar com compressor (principal):

Central dotada de módulo gerador de ar comprimido dotados de 02 (dois) compressores montada em gabinete acústico e reservatório pulmão de, pelo menos, **800 litros** de capacidade de armazenamento.

Central de suprimentos de ar por cilindros (reserva):

Central dotada de banco com 24 (vinte e quatro) cilindros de no mínimo 10m³ (sendo 16 interligados mais 8 para backup) a linha de suprimento do hospital funcionado como central reserva.

A central principal deverá ser composta (não se limitando) dos itens abaixo:

1.3.2. **COMPRESSOR DE AR**

Deverão ser ofertados módulos com compressores tipo scroll, membrana, parafuso rotativo ou paleta, utilizando sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido. *Modelo referência: Kaeser, Atlas Copco ou similar.*

Equipado com manômetros; válvula de segurança no reservatório; pressostato; dreno e purgador.

1.3.3. **SISTEMA ACÚSTICO**

O módulo gerador de ar medicinal deverá ser dotado de um sistema acústico composto por um módulo com **gabinete com isolamento acústico** revestido de material fono-absorvente, com nível máximo de pressão sonora de 65db a 1,5 metros do gabinete e de **silenciadores** em todos os sistemas de descarga.

1.3.4. **SECADOR PARA AR COMPRIMIDO**

- Secador de ar comprimido utilizando colunas de adsorção;
- Ponto de orvalho: -45°C, referido à pressão atmosférica;
- Ciclo de operação controlado através de microprocessador;
- Provido de sensor de umidade: Higrômetro.
- Provido de sistema de controle e monitoramento com analisador para monitorar de forma contínua o ponto de orvalho.

1.3.5. **SISTEMA DE FILTRAGEM:**

- Filtro –purgador com dreno automático, elemento filtrante de 5,0 (cinco) micra;
- Pré-filtro de alta eficiência com dreno automático, para remoção de partículas até 1,0 (µm) micron, inclusive água e óleo condensados, com indicação de pressão diferencial;

- Filtro de alta eficiência com dreno automático, para remoção de partículas, inclusive aerossóis de água e óleo, com indicações de pressão diferencial;
- Filtro de alta eficiência com dreno automático, para remoção de vapores e odores de água, óleo e hidrocarbonetos associados com sistemas de ar comprimido, com ou sem indicação de pressão diferencial;
- Filtro de alta eficiência para a retenção de bactérias.
- Válvula redutora de pressão;
- Válvula de segurança;
- O sistema deverá possuir dispositivos de controle de emissão de ruído de acordo com os limites de tolerância previstos em normas regulamentadoras. Tal exigência tem como objetivo a garantia do conforto acústico e segurança à saúde dos pacientes, funcionários e do controle ambiental das dependências do HAC e região circunvizinha;
- O sistema deverá ser abrigado em cabine construída em chapa metálica, provido de portas de acesso e aberturas para captação do ar atmosférico e, reiterando, com revestimento interno acústico de material fono-absorvente.
- **SISTEMA DE ALARMES:**

1.3.5.1. A central deverá ser provida de alarmes (que deverão ser fornecidos) operacional sonoro e visual para indicar o acionamento do suprimento reserva.

Nota importante:

1.3.5.2. No caso de interrupção do sistema de geração de ar comprimido medicinal através da central principal, a central de suprimento reserva de cilindros deverá ter autonomia para suprir a demanda da CONTRATANTE, até o atendimento técnico da empresa CONTRATADA.

A central reserva deverá ser dotada:

- Cilindros em aço ao carbono;
- Tubulação, válvulas e conexões;
- Manômetros;
- Central semi-automática de distribuição do ar comprimido pelos cilindros.

1.3.6. **CONDIÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DO AR COMPRIMIDO MEDICINAL**

1.3.6.1. Conforme determinado na NBR 12.188, a central de suprimento com compressores deverá produzir o ar medicinal com as seguintes características:

- N₂: balanço;
- O₂: 20,4% a 21,4% v/v de Oxigênio;

- CO: 5 ppm máx. v/v;
- CO₂: 500 ppm máx. v/v;
- SO₂: 1 ppm máx. v/v;
- NO_x: 2 ppm máx. v/v;
- Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máx. v/v;
- Vapor de água: 67 ppm máx. v/v (ponto de orvalho -45°C, referido à pressão atmosférica).
- A empresa contratada deverá interligar o sistema ofertado à rede de ar comprimido medicinal existente no HAC.

1.3.7. CAPACIDADE DO SISTEMA AR COMPRIMIDO MEDICINAL

1.3.7.1. Infraestrutura da central de suprimento de ar com compressor - módulo gerador de ACM:

- O gabinete deverá ser composto por dois módulos de compressores (Principal e Reserva), com capacidade de geração de ACM de no mínimo **90,0 (noventa) m³/h** de cada módulo ou demanda superior, caso o Licitante entenda necessário, demonstrando os cálculos de demanda.
- Cada módulo de Ar Comprimido deverá suprir a capacidade de 100% do Consumo Máximo Provável dos ambientes da Contratante.
- Um módulo deverá estar sempre em “stand by” para entrada em operação no caso de falha do módulo que estiver em funcionamento ou em caso de parada para manutenções;
- O módulo deverá possuir gabinete com tratamento acústico para controle de ruído, devendo o abrigo / cabine metálica ser provido de portas de acesso para manutenção e inspeção do sistema, provido, também de portas de acesso e aberturas para captação do ar atmosférico.
- Central de ACM, equipada com dois módulos compressores (primário e secundário), com motores do tipo parafuso rotativo, garra ou palhetas;
- Motores elétricos **trifásicos 220 Volts, 60 Hertz**;
- Potência máxima dos motores: **30,0 CV (Trinta Cavalos Vapor)**;
- Reservatório(s) (pulmão) em aço ao carbono, com pintura eletroestática, para ar comprimido compatível com o sistema, com **capacidade mínima de 800 litros**; Poderão ser fornecidos até três cilindros que se somadas suas capacidades perfazem um somatório mínimo de 800 m³/h.
- O módulo deverá ser provido de quadro com comando lógico programado (PLC) para comutação do conjunto de bombas (mestre/escravo/mestre), ou seja, durante um período pré-determinado um módulo estará em funcionamento e o outro reserva;
- O quadro de comando deve ser equipado com contadores, relés, dispositivos para partida dos motores, indicadores luminosos, temporizadores, chave seletora para operação manual e automática do sistema.
- A partida dos motores deverá ser tipo suave – “softstart ou inversores de frequência”;
- O módulo deverá ser dotado de **horímetro, para cada compressor,** instalado em local de fácil acesso e visualização do operador/mantenedor;

- Deverá ser condicionada a possibilidade de operação do sistema de forma automática e manual;
- O sistema deverá ser equipado com válvula reguladora de pressão, válvulas de segurança, manômetros.
- Periodicamente, deverá ser feito a troca de operação entre os módulos, automaticamente.
- Deverá ser fornecido todos os itens necessários e indispensáveis à montagem e instalação do sistema.
- Demais acessórios necessários para o correto funcionamento do sistema.

1.3.8. **Parâmetros básicos de funcionamento:**

1.3.8.1. O esquema de funcionamento da central principal deve ser conforme a seguir:

CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL POR COMPRESSOR – HAC/FHEMIG		
PRINCIPAL	RESERVA	SITUAÇÃO
MÓDULO COMPRESSOR	MÓDULO COMPRESSOR	
LIGADO	DESLIGADO	Operação Normal
DESLIGADO	LIGADO	Manutenção do Sistema ou falha de operação do compressor principal.
DESLIGADO	DESLIGADO	Modo Espera (stand by)
DESLIGADO	DESLIGADO	Falha na Unidade Geradora Suprimento pela central reserva de cilindros

Nota importante: Outros parâmetros de funcionamento poderão ser aceitos, após análise e aprovação da Contratante.

1.3.9. **AMBIENTES FISICOS DO CONTRATANTE**

1.3.9.1. A tabela a seguir apresenta os ambientes físico-funcionais, contendo o número de leitos existentes atualmente no HAC/FHEMIG.

1.3.9.2. O Licitante deverá apresentar, caso calcule demanda superior à estimada, em sua proposta comercial o demonstrativo de cálculo para dimensionamento do seu sistema, conforme a tabela abaixo, contendo os seguintes dados:

1. Demanda em metros cúbicos por minuto – DEM. m³/minuto por ambiente;

2. Fator de Simultaneidade – Taxa de Uso: Percentual médio em relação à quantidade de leitos das áreas do hospital;
3. Vazão em metros cúbicos por hora – VAZÃO m^3/h por ambiente;
4. Total da vazão em metros cúbicos por hora - m^3/h de cada ambiente;
5. Vazão Total em m^3/h do sistema ofertado;
6. Deverá ser informado/Fornecido:
 1. Potência elétrica dos motores dos compressores (CV/kW);
 2. Consumo médio de energia elétrica em kWh do sistema;
 3. Método/ Modalidade de partida dos motores elétricos;
 4. Autonomia média da Central Reserva de Cilindros;

TABELA 01 - AMBIENTES FÍSICO-FUNCIONAIS DO HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO

AMBIENTE FÍSICO-FUNCIONAL					
Enfermaria Infantil - Pediatria					
AMBIENTE	Nº DE LEITOS	DEM. LT/MIN	DEM. M3/MIN	TAXA USO	VAZÃO M3/H
Enfermaria	20				
Isolado	3				
Procedimentos Urgência	1				
Subtotal:	24				
Enfermaria Feminina (Ala B)					
AMBIENTE	Nº DE LEITOS	DEM. LT/MIN	DEM. M3/MIN	TAXA USO	VAZÃO M3/H
Enfermaria	36				

Isolado	10				
Crônico	4				
Subtotal:	50				
Enfermaria Masculina – Masc II (Ala C)					
AMBIENTE	Nº DE LEITOS	DEM. LT/MIN	DEM. M3/MIN	TAXA USO	VAZÃO M3/H
Enfermaria	45				
Subtotal:	45				
Enfermaria Tisiologia – Masc I (Ala A)					
AMBIENTE	Nº DE LEITOS	DEM. LT/MIN	DEM. M3/MIN	TAXA USO	VAZÃO M3/H
Enfermaria	30				
Prisional	7				
Isolamento	1				
Subtotal:	38				
Emergência					
AMBIENTE	Nº DE LEITOS	DEM. LT/MIN	DEM. M3/MIN	TAXA USO	VAZÃO M3/H
Vermelha	2				
Laranja	2				
Subtotal:	4				

Ambulatório Enfermaria					
AMBIENTE	Nº DE LEITOS	DEM. LT/MIN	DEM. M3/MIN	TAXA USO	VAZÃO M3/H
Masculino	7				
Feminino	7				
Subtotal:	14				
Ambulatório Clínico					
Sala Medicação	2				
Sala Inalação	3				
Escarro	1				
Isolamento	1				
Subtotal:	7				
Bloco Cirúrgico					
AMBIENTE	Nº DE LEITOS	DEM. LT/MIN	DEM. M3/MIN	TAXA USO	VAZÃO M3/H
Sala Cirurgia	4				
Sala Endoscopia	2				
Recuperação	4				
Subtotal:	10				
CME					

AMBIENTE	Nº DE LEITOS	DEM. LT/MIN	DEM. M3/MIN	TAXA USO	VAZÃO M3/H
Autoclaves e Termo	3				
Limpeza de Materiais	2				
Subtotal:	5				
Maternidade					
AMBIENTE	Nº DE LEITOS	DEM. LT/MIN	DEM. M3/MIN	TAXA USO	VAZÃO M3/H
Quarto PPP	2				
Sala observação obstétrica	2				
Sala de parto cirúrgico	2				
Sala de recuperação	2				
Alojamentos conjunto	12				
Isolado	1				
Gestante Alto Risco	9				
Pós parto	3				
Área Utilidades	1				

Equipamentos	1				
Mãe Canguru	4				
Subtotal:	39				
CTI Adulto					
AMBIENTE	Nº DE LEITOS	DEM. LT/MIN	DEM. M3/MIN	TAXA USO	VAZÃO M3/H
Cuidados	18				
Isolado	2				
Utilidades	2				
Subtotal:	22				
UTI – Pediátrica					
AMBIENTE	Nº DE LEITOS	DEM. LT/MIN	DEM. M3/MIN	TAXA USO	VAZÃO M3/H
Cuidados	12				
Isolado	1				
Subtotal:	13				
UTI – Neonatal 01					
AMBIENTE	Nº DE LEITOS	DEM. LT/MIN	DEM. M3/MIN	TAXA USO	VAZÃO M3/H
Cuidados	11				
Isolado	1				

Subtotal:	12				
UTI – Neonatal 02					
AMBIENTE	Nº DE LEITOS	DEM. LT/MIN	DEM. M3/MIN	TAXA USO	VAZÃO M3/H
Cuidados	10				
Subtotal:	10				
Imagem – Radiologia					
AMBIENTE	Nº DE LEITOS	DEM. LT/MIN	DEM. M3/MIN	TAXA USO	VAZÃO M3/H
Tomografia	1				
Ultrassonografia	1				
Salas RX 1 e 2	2				
Sala de apoio	1				
Subtotal:	5				

Total de pontos: 298

Vazão Total do Sistema: m³/h

1.4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

1.4.1. A CONTRATADA deverá manter uma central reserva de emergência de cilindros de ACM na forma de mistura gasosa de 21%O₂ - 79%N₂, ficando garantida a continuidade de abastecimento de ar medicinal, sem ônus para a CONTRATANTE;

1.4.2. A CONTRATADA deverá garantir que no caso de interrupção da central de geração de ar comprimido medicinal por compressor, a central de suprimentos reserva de cilindros terá autonomia para suprir a demanda do Contratante até o atendimento técnico da empresa CONTRATADA.

1.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção preventiva de toda a central de geração de ar medicinal por compressor e da central reserva de cilindros, com a substituição sistemática de peças, dos elementos de filtragem, etc. (Sem ônus para a CONTRATANTE);

1.4.4. A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a análise da qualidade do Ar Comprimido Medicinal, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo encaminhar o laudo da análise ao referido hospital;

1.4.5. A CONTRATANTE se reserva do direito de solicitar, a qualquer tempo, amostra da qualidade do ar comprimido medicinal do sistema, sendo de responsabilidade da empresa vencedora providenciar a realização da análise por empresa devidamente credenciada para realização deste serviço, devendo apresentar o relatório da análise ao hospital. Todo o custo para realização da análise da qualidade do Ar Comprimido Medicinal será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

1.4.6. A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os itens do escopo (equipamentos, cilindros e acessórios) até o local de instalação dos mesmos;

1.4.7. Deverá ser previsto pela CONTRATADA, o fornecimento completo, incluindo material, mão-de-obra e supervisão para a instalação e testes de todos os equipamentos fornecidos (sem ônus para a CONTRATANTE);

1.4.8. A fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitar qualquer parte de instalação que não atenda ao presente edital, seus anexos e à boa técnica;

1.4.9. A CONTRATADA, após o término dos serviços, deverá ministrar treinamento para a equipe designada pela Contratante sobre o sistema instalado, devendo ser emitida lista de presença contendo data, hora e assinatura das pessoas treinadas, encaminhando a referida lista à chefia do Setor de Manutenção da CONTRATANTE.

1.4.10. A CONTRATADA deverá, no fim de contrato, ser solicitada para realizar a mobilização e desmobilização para a substituição do sistema central de ar comprimido (caso aplicável). Assim, em uma eventual troca dos equipamentos que compõem o sistema, a Contratada deverá providenciar a retirada dos equipamentos na data solicitada pela Contratante, que irá comunicar com antecedência mínima de 10 dias da data programada.

1.4.11. No caso de utilização da central reserva de ar comprimido medicinal, a Contratada será responsável pela substituição dos cilindros, incluindo a desconexão dos cilindros vazios, movimentação, transporte e conexão dos cilindros cheios, mantendo a central nas mesmas condições operacionais do projeto, com os cilindros de backup cheios.

1.5. **CONDIÇÕES GERAIS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

1.5.1. Os equipamentos/acessórios deverão ser instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato.

1.5.2. A equipe responsável pela instalação dos equipamentos deverá ter disponibilidade de até 2 dias úteis após o "*Start-up*" das máquinas para a realização de testes de comissionamento e treinamentos para os funcionários da Contratante;

1.5.3. A empresa CONTRATADA será responsável por todos os serviços de instalação dos equipamentos, com anuência de profissional registrado no CREA, acompanhado da ART dos respectivos serviços executados.

- 1.5.4. A CONTRATADA será responsável por obras civis para adequação da área física para instalação do sistema de acordo com as necessidades técnicas exigidas pelo equipamento;
- 1.5.5. As orientações e projetos para obras civis para adequação das áreas físicas do local de instalação do sistema serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 1.5.6. Os projetos devem ser completos, incluindo desenhos da situação das instalações, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações existentes no local de transferência dos equipamentos;
- 1.5.7. O espaço útil que contempla a central de ar comprimido atualmente deve ser o mesmo a ser usado quando das instalações da nova central. A CONTRATADA poderá sugerir um novo local de instalação e submeter a avaliação da equipe técnica da Contratante. Ressalta-se que é escopo da contratada o projeto e as obras de adequação da nova casa de máquinas para o módulo de ar comprimido, obras civis, elétricas e mecânicas.
- 1.5.8. Deverá ser fornecido a CONTRATANTE o cronograma e as exigências técnicas necessárias para a instalação dos equipamentos;
- 1.5.9. As despesas decorrentes com a condução dos técnicos para a instalação dos equipamentos ocorrerão por conta da CONTRATADA;
- 1.5.10. Deverão ser utilizados peças e materiais de primeira qualidade na instalação dos equipamentos;
- 1.5.11. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar toda e quaisquer equipamentos/peças/componentes/partes que denotem uso.
- 1.5.12. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá promover testes, objetivando verificar as condições de segurança e operacionalidade do Sistema, na presença da equipe da CONTRATANTE;
- 1.5.13. Permitir fiscalização por parte da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá, inclusive, impugnar aqueles que estiverem em desacordo com o pedido ou boa técnica;
- 1.5.14. Exigir dos seus empregados obediência às normas da CONTRATANTE, especialmente as de segurança e prevenção contra acidentes, fornecendo-lhes o necessário equipamento de proteção individual, com o vestuário adequado ao trabalho;
- 1.5.15. Não introduzir no local dos trabalhos, qualquer atividade estranha ao objeto da licitação;
- 1.5.16. Fornecer à CONTRATANTE, previamente a cada visita destinada à instalação, a identificação dos empregados que desenvolverão tais atividades;
- 1.5.17. Realizar testes após a execução de cada serviço, na presença dos responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 1.5.18. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica CREA referente aos serviços de instalação;
- 1.5.19. Deverão estar incluídos nos serviços prestados, os materiais necessários à execução dos mesmos.
- 1.5.20. A CONTRATADA deverá emitir laudo da qualidade do Ar Comprimido Medicinal, na liberação do uso da central geradora, devendo realizar semestralmente a análise da qualidade do Ar Comprimido Medicinal, sem ônus para a CONTRATANTE;;
- 1.5.21. Deverá ser fornecido um programa de treinamento de operação dos equipamentos para os servidores da CONTRATANTE.
- 1.6. **DAS MANUTENÇÕES:**

- 1.6.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção de todo o sistema de geração de ACM e central de suprimento reserva, bem como de equipamentos e instalações que, em função da utilização do sistema, venham a ser por ela instalados nas dependências da CONTRATANTE.
- 1.6.2. Os critérios de manutenções preventivas e corretivas descritos abaixo, referentes ao sistema de geração de ar comprimido medicinal e da central reserva de cilindros, não substituem em qualquer nível a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer as definições estabelecidas nas normas técnicas vigentes e as determinações estabelecidas pelo fabricante para realização das manutenções dos equipamentos a serem instalados nas dependências da CONTRATANTE.
- 1.6.2.1. Critérios básicos a serem observados para realização dos serviços de manutenção:
- 1.6.3. A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, mantendo o bom estado de conservação dos equipamentos e substituição de componentes que possam comprometer o bom funcionamento. Realização de modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
- 1.6.4. A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
- 1.6.5. Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.
- 1.6.6. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica CREA referente aos serviços de manutenção.
- 1.6.7. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo entre as partes, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde.
- 1.6.8. As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, devendo ser registrado pelo hospital o dia, a hora e o nome do responsável da CONTRATADA que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.
- 1.6.9. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- 1.6.10. Qualquer procedimento de manutenção da central de suprimento ou da central reserva não poderá interromper o suprimento de gases aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde/EAS, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- 1.6.11. A manutenção preventiva, definida anteriormente deverá consistir, além das preconizações do fabricante, das seguintes atividades:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Verificação do estado dos seguintes componentes:

SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	PERIODICIDADE
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, visando prevenir eventuais falhas.	Protocolo fabricante
• Limpeza	Mensal
• Calibração/aferição da instrumentação	Protocolo fabricante
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
CENTRAL RESERVA DE CILINDROS	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, visando prevenir eventuais falhas.	Protocolo fabricante
• Limpeza	Mensal
• Calibração/aferição da instrumentação	Protocolo fabricante
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual

1.6.12. Os profissionais envolvidos na manutenção deverão ser devidamente qualificados, subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

1.6.13. A cada visita, tanto para manutenção preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE, e deverão emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados, contendo os nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

- 1.6.14. A CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de geração e armazenamento de gases medicinais.
- 1.6.15. Verificar e conservar em bom estado as placas de advertência e de indicação de operação.
- 1.6.16. Todas as atividades de manutenção e conservação das Centrais de Gases serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.6.17. A CONTRATANTE se reserva do direito de solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a análise da qualidade do ACM, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 1.6.18. Todos os custos de manutenção (corretiva e preventiva) do sistema de geração de ar comprimido medicinal e das análises da qualidade do ar gerado e de instalação do sistema serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.7. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- 1.7.1. A instalação, remoção e quaisquer modificações necessárias para operacionalização dos equipamentos e acessórios, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE, com anuência de profissional registrado no CREA ou entidade competente, acompanhado da ART dos respectivos serviços executados.
- 1.7.2. Todos os serviços de instalação deverão atender as prescrições da Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - NBR 12.188 Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso e Ar Comprimido Medicinal para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 1.7.3. A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata de equipamentos e acessórios cedidos, em caso de defeito, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 1.7.4. A CONTRATADA terá a responsabilidade do fornecimento e da qualidade do Ar Comprimido Medicinal e equipamentos fornecidos, devendo respeitar padrões e normas nacionais e internacionais e recomendações do Ministério da Saúde - ANVISA;
- 1.7.5. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão conter todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, no ato do fornecimento;
- 1.7.6. A empresa CONTRATADA deverá atender às exigências do edital quanto aos produtos e serviços, nas condições, quantidades e prazos de entrega, não podendo alegar como justificativa para inadimplência contratual, problemas relacionados à produção e inoperância do sistema ofertado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O QUE: Trata-se da contratação de locação de sistema de geração e armazenamento de Ar Comprimido Medicinal (ACM) de 90m³/h, dotado de uma central modular duplex geradora de ar comprimido (principal) e uma central reserva de armazenamento, para o Hospital Regional João Penido – HRJP, da rede FHEMIG, por Pregão Eletrônico, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento de ar comprimido conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

POR QUÊ: Considerando a proximidade do término do atual contrato de locação de sistema gerador de ar comprimido medicinal, informamos que tal contratação é fundamental para garantir maior **confiabilidade do equipamento, maior segurança durante os exames, maior tranquilidade para os pacientes e a equipe médica e otimização dos custos com saúde**. A interrupção do fornecimento de ar comprimido pode comprometer a qualidade da assistência aos pacientes, gerando riscos à saúde e à segurança, podendo vir a prejudicar o atendimento em excelência aos pacientes atendidos. Sem as manutenções periódicas, a falha dos equipamentos decorrentes da falta de manutenção podem ocasionar uma série de transtornos tanto para os pacientes como para o Hospital, como a suspensão de exames, divergências nos resultados, insatisfação dos pacientes e outros problemas que podem impactar no orçamento da unidade. A demanda hospitalar por Ar Comprimido isento de impurezas e micro-organismos é elevada, contínua e proporcional ao número de leitos e complexidade dos mesmos. O HRJP é referência regional pelo SUS em doenças respiratórias, infecto contaminantes, cirurgias, UTIS adulto, UTI Pediátrica, UTI Neonatal de alto risco e Ambulatório Emergencial. É um Hospital de estrutura horizontal aberta, com tubulações longas e elevada proporção de ocupação com demanda pelo Ar comprimido que tem aplicação em cirurgias, respiradores, nebulizadores ou vaporizadores, gerador de vácuo com válvula apropriada, equipamentos com partes ou integralmente pneumáticos (autoclaves, termodesinfectora, bipaps), aplicação em limpeza de materiais (CME), entre outras. A maior criticidade dessas aplicações está nos equipamentos de sustentação da vida, os ventiladores/respiradores e anestésias que demandam fornecimento constante de AR e oxigênio. Mistura rica em O₂ ajuda em muitos protocolos clínicos, mas 100% de O₂ pode causar danos severos ainda mais em neonatos. Portanto, o fornecimento de Ar medicinal deve ser ininterrupto e com qualidade certificada.

Mediante o exposto, a unidade necessita contratar uma empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Sistema de Geração de Ar Comprimido Medicinal, utilizando equipamentos fornecidos, instalados e mantidos pela empresa Licitante vencedora, em regime de locação, para o Hospital Regional João Penido – HRJP, da rede FHEMIG.

QUANTO: A contratação tem por objetivo, a locação de sistema de geração e armazenamento de Ar Comprimido Medicinal (ACM) de 90m³/h, dotado de uma central modular duplex geradora de ar comprimido (principal) e uma central reserva de armazenamento, do Hospital Regional João Penido - HRJP. As empresas licitantes deverão ofertar o sistema de geração e armazenamento de Ar Comprimido Medicinal (ACM) considerando 02(duas) centrais de suprimentos para ar medicinal, sendo:

Central de suprimentos de ar com compressor (principal):

Central dotada de módulo gerador de ar comprimido dotados de 02 (dois) compressores montada em gabinete acústico e reservatório pulmão de, pelo menos, **800 litros** de capacidade de armazenamento.

Central de suprimentos de ar por cilindros (reserva):

Central dotada de banco com 24 (vinte e quatro) cilindros de no mínimo 10m³ (sendo 16 interligados mais 8 para backup) a linha de suprimento do hospital funcionado como central reserva.

PARA ONDE: A aquisição contemplará locação de sistema de geração e armazenamento de Ar Comprimido Medicinal (ACM) de 90m³/h, dotado de uma central modular duplex geradora de ar comprimido (principal) e uma central reserva de armazenamento, para o Hospital Regional João Penido – HRJP, da rede FHEMIG.

QUANDO: Considerando que o Hospital Regional João Penido é uma unidade de saúde com atendimento em regime de internação, ambulatorial, e urgência/emergência. Conta atualmente com 200 leitos, sendo: 18 cirúrgicos, 59 clínicos, 23 pediátricos, 16 pneumologia, 09 psiquiatria, 22 obstétrica, 4 neonatologia, 8 HIV, e 41 LEITOS DE UTI (TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA). Tem uma média de 120 atendimentos de emergência em sua maternidade por dia, 400 internações mensais e cerca de 120 atendimentos ambulatoriais/dia nos serviços de clínica PNEUMOLÓGICA, médica, pediátrica, cirurgia geral,

Gastro, Urológica e Ginecológica Sendo que as doenças pulmonares e respiratórias tem prevalência acentuada nos diagnósticos. Sendo assim, a interrupção no fornecimento de ar comprimido comprometeria gravemente a capacidade do hospital de prestar cuidados de saúde de qualidade, colocando em risco a vida dos pacientes. O contrato com a atual fornecedora de ar comprimido se encerrará em 15/03/2025. Para evitar qualquer interrupção no fornecimento, é necessário iniciar o processo de contratação de um novo fornecedor com antecedência, garantindo uma transição suave e sem prejuízos para as operações hospitalares.

COMO: Realizando a contratação de locação de sistema de geração e armazenamento de Ar Comprimido Medicinal (ACM) de 90m³/h, dotado de uma central modular duplex geradora de ar comprimido (principal) e uma central reserva de armazenamento, utilizando equipamentos fornecidos, instalados e mantidos pela empresa Licitante vencedora, em regime de locação, esta será responsável pelos serviços técnicos de acordo com as normas de eficiência e segurança operacional, atendendo a requisitos prescritos nos manuais e também em normas auditadas pela ONA e Vigilância Sanitária. Ressalta-se ainda, que são serviços essenciais para a qualidade e continuidade da assistência prestada aos pacientes, garantindo segurança e confiabilidade dos resultados. O presente contrato será adquirido de forma integral e será executado em duas etapas, mensalmente através da empresa vencedora da licitação. O prazo de vigência de contratação por 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021](#). Os equipamentos/acessórios deverão ser instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato e as manutenções deverão ser realizadas mensalmente, ou seja, 12 (doze) intervenções de manutenção preventiva por ano e manutenções corretivas ilimitadas, conforme necessidade da unidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo como objeto a contratação de locação de sistema de geração e armazenamento de Ar Comprimido Medicinal (ACM) de 90m³/h, dotado de uma central modular duplex geradora de ar comprimido (principal) e uma central reserva de armazenamento, para o Hospital Regional João Penido – HRJP, da rede FHEMIG, a empresa deverá entrar em contato com o setor de Manutenção, para confirmar a liberação do espaço para a instalação.

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, congruência e coerência. Diante de todo o exposto, conclui-se que os serviços a serem contratados foram previamente detalhados por levantamento técnico, estudados e analisados.

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Conforme o item XII do Anexo Técnico, id 104946509 informa que:

3.2.1.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a percentual 30%.

3.2.1.2 Será permitida a subcontratação para o serviço de instalação do sistema gerador de ar comprimido medicinal, por ser serviço considerado acessório por infraestrutura ao escopo principal.

3.2.1.3 Será permitida a subcontratação para o envase e fornecimento dos cilindros da central de suprimento secundária, serviço considerado acessório ao escopo principal.

3.2.1.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

3.2.1.5 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1.6 A subcontratação parcial NÃO é obrigatória e deverá ser analisada e autorizada pelo CONTRATANTE em cada caso.

3.2.1.7 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

3.2.1.8 A CONTRADATA responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável. A responsabilidade da contratante é plena, legal e contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.3.1.1. não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação

3.4. Da indicação de marcas ou modelos

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço.

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, de (30 dias - produtos não -duráveis); (90 dias - produtos duráveis), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.8.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.8.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

3.8.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.8.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.8.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9. Da Vistoria

3.9.1. Não será necessário a vistoria para este processo licitatório.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: Os equipamentos/acessórios deverão ser instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho que deverão ser realizadas:

4.1.1.2.1. Para as manutenções preventivas, deverão ser realizadas mensalmente e manutenções corretivas ilimitadas, conforme necessidade da unidade HRJP.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Deverá ser elaborado pela empresa e ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: **Hospital Regional João Penido - Rua Maria Fregúglia da Silva, 01 - Bairro Grama - Juiz de Fora/MG CEP: 36.048-507, no horário de 07:30h às 16:00 horas.**

4.2.2. Caso seja necessário o agendamento para a realização do serviço, o contato deverá ser realizado com o **setor de Manutenção do Hospital Regional João Penido através do telefone: (32) 3691-9548 ou e-mail: hrjp.manutencao@fhemig.mg.gov.br, ou no setor de Engenharia Clínica (32) 3691-9552.**

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário:

4.3.2. Condições de Recebimento:

4.3.2.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.3.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.2.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.2.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.3. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

4.3.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Liquidação

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10(dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.2.1. O vencimento;
 - 5.2.2.2. A data da emissão;
 - 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
 - 5.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.6.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

- 7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista a busca pela economia proporcionada pela escolha do menor preço que é relevante para os fins pretendidos pela Administração Pública.

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

8.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

8.2.1.3. A proposta terá validade de 30(trinta) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório aceitação.

8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.1.5. Modelo de documento de Manutenção Preventiva em forma de "CHECK LIST".

8.2.1.6. Modelo da Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva.

8.2.2. TERMO DE GARANTIA:

8.2.2.1. Declaração de garantia de qualidade e da continuidade do abastecimento de ar medicinal, a partir da data de instalação do sistema de ar comprimido no hospital da Contratante e compromisso de substituição imediata ou de reparos do Sistema de Geração de Ar Comprimido Medicinal, a

critério da Contratante.

8.2.2.2. Declaração de que o equipamento é provido de sensor de umidade: Higrômetro e de sistema de controle e monitoramento com analisador para monitorar de forma contínua o ponto de orvalho.

8.2.2.3. *Todo o custo de reposição, instalação e substituição de cilindros da Central de Suprimento Reserva será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.*

8.2.3. CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO:

8.2.3.1. Deverá ser apresentado o cronograma de instalação dos equipamentos a ser submetido a aprovação da equipe técnica da Contratante. Ressalta-se que o prazo de instalação deve ser conforme o descrito no item 4.1.1.1 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .

8.2.3.2. Deverá ser apresentado o cronograma de manutenção preventiva (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) do sistema.

8.3. ATESTADOS.

8.3.1. O Licitante deverá apresentar atestado comprobatório sobre o desempenho do fornecimento do sistema de ar comprimido medicinal, emitido por estabelecimentos públicos ou privados, com pelo menos 01 (um) ano de instalação.

8.3.2. A contratada deverá enviar a cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA comprovando que a licitante realiza ou subcontrata a fabricação e o envasamento de gases medicinais. Esse documento visa somente atender a central reserva, que é de armazenamento em cilindros. No caso de subcontratação a contratada deverá apresentar o contrato entre a contratada e a empresa detentora de AFE.

8.3.3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

8.3.3.1. O Licitante deverá descrever seus equipamentos na proposta comercial, especificando todos os dados técnicos conforme previsto neste Termo de Referência

8.3.4. Deverão ser apresentados:

8.3.4.1. Manual de instalação e operação dos equipamentos ofertados para constatação dos parâmetros técnicos mínimos exigidos;

8.3.4.2. Catálogos do equipamento ofertado.

8.3.5. DECLARAÇÃO DE VISITA AO HOSPITAL.

8.3.5.1. Declaração de Visita Técnica, que poderá ser previamente agendada com o CONTRATANTE, visa comprovar que a empresa tomou conhecimento das quantidades, das condições de atendimento do objeto a ser executado e das dimensões do espaço útil para a instalação dos equipamentos, inclusive para o dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes;

8.3.5.2. A visita técnica, bem como a declaração de visita técnica não serão obrigatórias para participação do certame licitatório, mas o licitante assumirá o ônus oriundo de não realizar uma análise detalhada para composição de sua proposta, através da visita técnica. Portanto, as despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para a Contratante.

8.5. Da Prova de Conceito (PoC):

8.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.7. No caso de exercício de atividade de saúde, deverá ser apresentado Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

9.4.3. Para o (s) lote (s) 01 item 01 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 10 % (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.3.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.3.2. Os atestados deverão conter:

9.4.3.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.4.3.2.2. Local e data de emissão;

9.4.3.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.4.3.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.5. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.4.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

9.4.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.4.5.3. Na hipótese do item 8.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.13. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

- 10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta) dias**.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30(trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 222.240,00** conforme quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente nº
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2271.10.302.019.4034.0001.3390.3919.0.10.1.**

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juiz de Fora, 17/01/2025

Nome Elaborador: Julcilene Matos Bento de Almeida

Coordenação Infraestrutura

Masp: 13670328



Documento assinado eletronicamente por **Julcilene Matos Bento De Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 17/01/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Humberto De Souza Simplicio, Servidor(a) Público(a)**, em 17/01/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105070273** e o código CRC **936177B4**.